

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL ESAF Nº 52, DE 8 DE AGOSTO DE 2016(*)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC Convocação para a Perícia Médica

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao estabelecido no subitem 7.7 do Edital ESAF nº 76, de 04/12/2015, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 07/12/2015, regulador do concurso público para provimento de cargos de **Técnico Administrativo** e de **Técnico em Regulação de Aviação Civil**, tendo em vista a divulgação do resultado do concurso para esses cargos, por meio do Edital ESAF nº 49, de 29/07/2016, publicado no DOU de 01/08/2016, **RESOLVE**:

I - CONVOCAR os candidatos concorrentes às vagas reservadas a deficientes, relacionados no anexo deste Edital, para se submeterem à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional, no período compreendido entre 9 a 17 de agosto de 2016, mediante agendamento;

II - ESCLARECER QUE:

a) o candidato se submeterá ao exame na cidade onde prestou as provas, em data, horário e endereço que lhe será informado pelo e-mail constante do formulário de inscrição;

b) os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

c) os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

d) os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, determinado por ocasião do agendamento. Após o horário fixado para o início da perícia médica, será concedido o limite de 15 minutos de tolerância. Após transcorrido, o candidato não poderá ser mais submetido à perícia médica;

e) não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora da data, horário e local previamente agendados com o candidato;

f) não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica.

III - REITERAR QUE:

a) a perícia médica de que trata este Edital analisará a qualificação do candidato como deficiente, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – ST;

b) o não comparecimento à avaliação de que trata o item I na data agendada implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo;

c) a Superintendência de Gestão de Pessoas da ANAC, com base no parecer da Equipe Multiprofissional, decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente;

d) o candidato considerado não deficiente poderá apresentar pedido de reexame da decisão à Superintendência de Gestão de Pessoas da ANAC no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação da respectiva decisão;

e) caso o candidato **não** tenha sido qualificado como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação;

f) a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

ANEXO

Cargo	Cidade/UF do exame	Inscrição	Nome
Técnico Administrativo	Brasília - DF	659040419	Marcelo Ribeiro Martins
Técnico Administrativo	Belo Horizonte - MG	659050018	Leonardo Marcelo Alves
Técnico Administrativo	João Pessoa - PB	659083457	Wagner Luiz Araújo Dutra
Técnico em Regulação de Aviação Civil	Manaus - AM	659019234	Edilson Costa Dos Santos
Técnico em Regulação de Aviação Civil	Salvador - BA	659032494	Marcos De Almeida Amorim
Técnico em Regulação de Aviação Civil	Recife - PE	659020162	Érika Lopes da Silva
Técnico em Regulação de Aviação Civil	Brasília - DF	659047095	Luciano De Sousa Ferreira
Técnico em Regulação de Aviação Civil	Florianópolis - SC	659015506	Samuel Albuquerque Marinho De Andrade